



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
0014/2021 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PROCESSO Nº: 16201000646/2021-01 FEMARH

1 PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, através da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, nos termos dispostos neste Edital e seus anexos, ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado de Roraima, Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº 8.334-E de 1º de outubro de 2007, à Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Nº 147 de 07 de agosto de 2014, à Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, à Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, a ser realizada em sessão pública, por meio do Portal de Compras Governamentais – Compranet (www.comprasgovernamentais.gov.br), e conduzida pelo Pregoeiro, **CARLOS DEODATO PEREIRA DE MELO JÚNIOR**, designado pela **Portaria nº 0521/2021/FEMARH, de 13 de agosto de 2021**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram:

2 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 07 de outubro de 2021

Horário: 10:00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br Código

UASG: 925580

- 2.1** Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;
- 2.2** O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br ou na sede da FEMAR/RR, localizada na Av. Ville Roy, 4935 – Centro, CEP: 69.306-040, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3 DO OBJETO

Este pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e em seus anexos, para atender a política de prevenção, fiscalização e combate do desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

- 3.1** Este pregão está dividido em **itens**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos **itens** for(em) de seu interesse;
- 3.2** O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;
- 3.3** O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**;
- 3.4** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos



mencionados.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
162010646/2021-01	18.541.082.2334	184	44.90.52

5 DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São órgãos participantes deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
1.	FEMARH/RR

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
- 6.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação:

7.1.1 Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



7.1.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1 Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.2 Pessoa física;

7.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

7.2.5 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

7.2.6 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos



termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

7.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
- 8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 8.4** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 8.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 8.6** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 13.2 deste edital;
- 8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 8.8** A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;
- 8.9** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



- 8.10** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 8.11** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;
- 8.12** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.13** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;
- 8.14** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;
- 8.15** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;
- 8.16** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital;
- 8.17** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;
- 9.1.2** Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 9.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 9.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.



10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;
- 10.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 10.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1** As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;
- 11.1.1** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 11.1.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 11.1.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 11.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 12.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto, conforme o caso;
- 12.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital;
- 12.4** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;
- 12.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 12.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 12.7** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 12.8** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.9** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



- 12.10** Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 12.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 12.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.10.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 12.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.11** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 12.12** Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015;
- 12.13** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;



- 12.14** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 12.15** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.16** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13 DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;
- 13.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 13.2** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 13.2.1** A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;
- 13.3** Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 14.2** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



- 14.2.1** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 14.2.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.3** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 14.4** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido neste edital e seus anexos;
- 14.5** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- 14.5.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 14.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;
- 14.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.8** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
- 14.9** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;
- 14.10** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 14.11** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;
- 14.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;



- 14.13** A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

15 DA HABILITAÇÃO

- 15.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta**:
- 15.1.1** Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 15.1.2** Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 15.1.3** Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- 15.2** As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 15.2.1** Caso conste na consulta de “**Situação do Fornecedor**” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 15.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 15.2.3** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.3** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;
- 15.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 15.5** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



- 15.6** É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 15.7** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;
- 15.8** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 15.9** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;
- 15.10** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC 123, de 14/12/2006;
- 15.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC 123, de 14/12/2006;
- 15.10.1.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 15.10.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC 123, de 14/12/2006;
- 15.11** **Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;**
- 15.12** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



15.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.13.1 No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.13.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.13.3 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.13.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

15.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.14.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;**
- 15.14.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- 15.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;**
- 15.14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;**
- 15.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.**

15.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 15.15.1 Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**
- 15.15.2 Para fins de qualificação econômico-financeira, a comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será aferida mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:**



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

- 15.15.3** O Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil referente ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
- 15.15.4** Deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos do artigo 31, §§2º e 3º, da Lei 8.666/93;
- 15.15.5** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 15.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 15.16.1** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital;
- 15.16.2.** Serão consideradas inhabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:
- 16.1.1** Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;
- 16.1.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- 16.1.3** Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 16.1.4** Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



- 16.1.5** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
- 16.1.5.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.1.6** Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;**
- 16.1.7** Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.
- 16.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 16.3** A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17 DO RECURSO

- 17.1** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 17.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 17.1.2** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 17.1.3** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 17.2** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 18.2** A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR;
- 18.3** A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;
- 18.4** O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir



da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

- 19.2** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 19.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 20.1** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

21 DO PAGAMENTO

- 21.1** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico carlos.melo@femarh.rr.gov.br**;
- 23.2** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 23.3** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;
- 23.4** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico carlos.melo@femarh.rr.gov.br**;
- 23.5** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 23.6** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;
- 23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;
- 23.8** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



solicitar **Parecer Técnico** da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**;

- 24.2** À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 24.2.1** A anulação do pregão induz à do contrato;
- 24.2.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.3** É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 24.5** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 24.6** A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FEMARH/RR**, localizada na **Av. Vile Roy, 4935 – Centro, CEP: 69.306-040, Boa Vista-RR**;
- 24.7** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 24.8** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 24.9** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 24.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 24.11** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 24.13** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail carlos.melo@femarh.rr.gov.br;
- 24.14** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais.



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



- 24.15** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

25 DOS ANEXOS

- 25.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.2** ANEXO I-A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.3** ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 25.4** ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.5** ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

26 DO FORO

- 26.1** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 21 de setembro de 2021.

Carlos Deodato Pereira de Melo Júnior
Pregoeiro da CPL/RR



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e em seus anexos, para atender a política de prevenção, fiscalização e combate do desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UND	QTD. MÍN. POR PEDIDO	QTD. PARA REG.
1	VAN TIPO MINIBUS	Und	1	4
2	QUADRICICLO	Und	2	10

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo de Referência foi elaborado em cumprimento aos preceitos de Direito Público, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

A Política Estadual de Meio Ambiente do Estado de Roraima tem a pretensão de garantir, principalmente, a manutenção dos recursos naturais, a redução das taxas de emissões de carbono e a conservação da vegetação natural, sem prejuízo para o desenvolvimento sócio-econômico. Este estaria pautado nos preceitos do desenvolvimento sustentável e no cuidado em não contribuir com novos vetores de desmatamento.

A Gestão Ambiental Estadual é de responsabilidade da FEMARH - RR, que tem o objetivo de promover, elaborar, gerir, coordenar e executar a Política do Meio Ambiente e a Política de Recursos Hídricos do Estado. Sua Missão é garantir o controle, a preservação, a conservação e a recuperação ambiental, visando o desenvolvimento sócio-econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



A fiscalização ambiental é executada juntamente com a Companhia Independente de Policiamento Ambiental Monte Roraima – CIPA e Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente - DPMA, responsável pelo policiamento ambiental com ações preventivas e repressivas no que se refere a crimes ambientais, desmatamento e o combate às queimadas, juntamente com o Comando do Corpo de Bombeiros do Estado.

O Governo do Estado conta ainda o Sistema Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - SEPCIF, com o objetivo de promover a articulação interinstitucional visando à otimização dos recursos humanos e materiais para execução do Plano de Ação de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Estado de Roraima, doravante denominado PPCIF-RR, conforme DECRETO Nº 27.750-E, de 4 de outubro de 2019.

Para realização da sua função institucional, a FEMARH necessita de meios materiais e tecnologias. Dentre os principais meios materiais, temos a necessidade de mobilidade, realizada principalmente por veículos automotores terrestres. Por sua vez, os meios de transportes devem ser caracterizados e adaptados às atividades a serem desenvolvidas.

A proposta visa garantir a manutenção da capacidade de mobilidade dos órgãos executores, com a substituição dos veículos em piores condições de uso, por veículos mais modernos, econômicos e que possuam capacidade operacional efetiva para realização das atividades da Instituição.

Diante da possibilidade de utilização dos recursos, referente o acordo sobre destinação de valores, segundo a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF Nº 568 PARANA, que previu a destinação direta de parte de recursos para o desenvolvimento de ações diretamente pelos Estados que compõe a Amazônia Legal, para preservação ambiental no âmbito deste Bioma.

A aquisição deverá fazer uso da modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei nº 8.666/1993.

A aquisição em comento atende aos pré-requisitos instalados em âmbito estadual, na medida em que pelas características da aquisição, quais sejam, diversas fontes de recursos disponibilizadas em momentos distintos, haverá a necessidade e contratação frequente, com entrega parcelada, a depender da disponibilidade orçamentária.

O processo de aquisição será realizado conforme a Legislação Federal e Estadual, cabendo à Comissão Permanente de Licitações da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima – FEMAR/RR, ser o órgão responsável pela fase externa do processo licitatório no âmbito do Estado de Roraima, em consonância com a Procuradoria Geral do Estado e Controladoria Geral do Estado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

A especificação técnica e quantitativo dos veículos está descrita no Anexo I.

Além das características descritas no Anexo I. o veículo deverá conter os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

O veículo deverá ser entregue devidamente transferido, licenciado e emplacado (placa oficial) em nome da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA – FEMARH/RR.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6. 1 -Da Garantia:

1. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
2. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.
3. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
4. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
5. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
6. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

6. 2 - Das condições de assistência técnica:

1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



2. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.
 3. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do detentor do bem, a partir do qual a empresa poderá ser penalizada por descumprimento contratual.
 4. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo possuir concessionárias ou assistência técnica na cidade de Boa Vista – RR, ou os custos com deslocamento do bem e/ou técnico deverão ser suportados pela fornecedora durante a vigência da garantia.
 5. Os custos (materiais, inclusive fluídos, e mão de obra) relativos às duas primeiras revisões previstas no manual do veículo deverão ser considerados na proposta, uma vez que essas revisões deverão ser realizadas sem qualquer outro ônus para a contratante;
6. O término da vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7. 1 - A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no ANEXO II, deste instrumento, contendo os seguintes itens:
 7. 1.1 - Nome do representante legal da empresa;
 7. 1.2 - Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca e modelo (do objeto e acessórios que não sejam itens de série), quantidade e prazo de entrega e de garantia;
 7. 1.3 - Valor unitário do veículo básico, das adaptações e acessórios, dos equipamentos de sinalização e acústica, da pintura e grafismo, percentual de isenção do IPI sobre o veículo, valor unitário do veículo com isenção do IPI, valor final unitário global de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 7. 1.3.1 - A aplicabilidade da isenção do IPI acima citado está determinada no inciso II do Art. 12 Lei nº 9.493/1997, bem como, no Art. 13 da Instrução Normativa SRF Nº 112, de 31 de Dezembro de 2001 - Receita federal, (Publicado(a) no DOU de 04/01/2002, seção I, página 22), que regulamenta a Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997.



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



7. 1.3.2 - Caso o licitante não possua condições legais de aplicar a isenção de IPI descrita no subitem acima, deverá fazer constar formalmente na proposta a impossibilidade de aplicação da isenção de IPI, bem como os fundamentos legais.
7. 1.3.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
7. 1.4 - Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
7. 1.5 - Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
7. 1.6 - CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
7. 1.7 - Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este documento.
7. 2 - Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
 7. 2.1 - Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
7. 3 - A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
7. 4 - A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8. 1 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.
8. 1.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do item ofertado ou similar.



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



8. 1.2 Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
8. 1.3 Considera-se compatível ou similar a comprovação de fornecimento dos seguintes tipos de veículos:
8. 1.4 - A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas dos Contratantes.
8. 1.5 - Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.
8. 1.6 - A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 8.1.1.
8. 2 - Além do Atestado de Capacidade Técnica, deverá ser apresentado o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, nos Termos da Resolução CONTRAN Nº 291, de 29 de agosto de 2008, e alterações, para os veículos transformados/adaptados sujeitos a homologação compulsória.
8. 3 - Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9. 1 - Apresentar balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
9. 2 - Para fins de qualificação econômico-financeira, a comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será aferida mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

9.3 - O Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil referente ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

9. 4 - Deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos do artigo 31, §§2º e 3º, da Lei 8.666/93;
9. 5 - Deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não estiver expressa a validade na certidão.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10. 1 - A licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo as propostas julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, (Art. 45, §1, I da Lei 8.666/93).
10. 2 - A aquisição ocorrerá mediante SRP, já que serão executadas contratações frequentes e de entregas parceladas, uma vez que as aquisições serão decorrentes de diversas fontes de financiamento e poderão ser realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, o qual encontra amparo Decreto nº 16.223-E, de 07 de outubro de 2013.
10. 3 - A aplicação de Consórcio de empresa não se aplica no presente termo, uma vez que a aplicação de consórcio abrange somente projetos de engenharia, obras e serviços ou ainda em projetos de Parceria Público-Privadas, não sendo o caso do presente instrumento.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11. 1 - Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).
11. 2 - Depois da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado pela Contratante, para assinatura do contrato dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



11. 3 - A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.
11. 4 - Conforme o Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: "É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12. 1 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
12. 2 - O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, limitado a 12 (doze meses), contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
12. 3 - A eficácia legal dar-se-á após a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RR

13. SUBCONTRATAÇÃO

13. 1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto dos serviços necessários à adaptação, transformação e/ou modificação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14. 1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

15. 1 - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 15. 1.2 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;
 15. 1.3 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
 15. 1.4 - Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
 15. 1.5 Fiança bancária, observado o modelo do Anexo III deste Termo.
15. 2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
15. 3 - atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
15. 4 -A retenção efetuada com base no subitem 15.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
15. 5 - ACONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no subitem 15.1 deste item por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
15. 6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 15. 6.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



15. 6.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
15. 6.3 - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.
15. 6.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
15. 6.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
15. 6.6 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
15. 6.7 - Será considerada extinta a garantia:
 15. 6.7.1 - no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
 15. 6.7.2 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16. LOCAL DE ENTREGA

16. 1 - Os veículos licitadas deverão ser entregues em horário de expediente (atualmente de 7h30min às 13h30min, horário local), na Fundação Estadual do Meio Ambiente, situada na Avenida Ville Roy, 4935 – São Pedro, em Boa Vista – RR, sem ônus de frete para a contratante e acompanhado da respectiva nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais acessórios e adaptações exigidos;
16. 2 - A entrega deverá ser previamente agendada por e-mail (correspondência eletrônica), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, junto ao CONTRATANTE, cujo setor responsável pelo recebimento, telefone e e-mail constará do Pedido de Fornecimento.

17. PRAZOS DE ENTREGA

17. 1 - Para entrega dos veículos, deste Termo de Referência, o prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do envio por e-mail (correio eletrônico) da aprovação do Projeto Executivo de montagem, transformação e/ou adaptação, pelo CONTRATANTE.



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



17. 2 - O Projeto acima mencionado deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
17. 3 - Os ajustes solicitados pelo CONTRATANTE no Projeto Executivo deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação de ajuste por e-mail (correio eletrônico), a partir qual a CONTRATADA estará passível de punição.
17. 4 - Quaisquer dúvidas quanto à execução do fornecimento deverão ser comunicadas pelo CONTRATADO, por e-mail (correio eletrônico), ao CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) úteis após o recebimento do Pedido de Fornecedor, acompanhado da documentação complementar.
17. 5 - O CONTRATANTE deverá se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de dúvidas quanto ao Pedido de Fornecedor e/ou apresentação do Projeto Executivo, a partir do qual, haverá a suspensão do prazo de entrega, sem aplicação de penalidades para o CONTRATADO.
17. 6 - Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

18. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18. 1 - Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, ou seja, sem utilização anterior, da linha normal de produção e deverão ser entregues no local mencionado no item 16, sem ônus de frete para a contratante e acompanhada da respectiva nota fiscal;
18. 2 - O veículo deverá ser entregue adesivado com as logomarcas dos patrocinadores do projeto, conforme dimensões e padronizações da FEMARH e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR. Os padrões para adesivagem serão encaminhados juntamente com o Pedido de Fornecedor dos veículos.
18. 2.1 - Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados (licenciamento, seguro obrigatório, demais taxas e eventuais penalidades devidamente quitados), pelo DETRAN-RR, isento de IPVA e abastecidos de combustível, com a capacidade máxima do tanque, em razão do período de tempo necessário para inclusão dos mesmos no sistema de abastecimento de cada órgão, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.
18. 3 - Deverão ser afixados em local visível dos veículos ostensivos (caracterizados), adesivo a prova d'água com logomarca do Governo Federal e com a Numeração do Convênio, quando a aquisição se der com recursos oriundos de Convênio;
18. 4 - A contratada deverá apresentar na entrega dos veículos os seguintes documentos, para os veículos que possuam sistema de sinalização de emergência acústica visual: Catálogo e/ou prospecto dos sinalizadores ostensivos (iluminação) redigidos em língua portuguesa; Atestado, emitido pelo fabricante e/ou



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



fornecedor dos sinalizadores, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação do equipamento;
Declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto garantia da assistência técnica em todo território nacional por 24 (vinte e quatro) meses;

18. 5 -Os veículos deverão ostentar placa oficial, quando for o caso, conforme determina o artigo 115 da Lei 9.503/07 – Código de Trânsito Brasileiro.
18. 6 - O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por servidor ou comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:
 18. 6.1 -Provisoriamente, no momento da entrega do bem, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e no *check list*, pelo Servidor ou Comissão de Recebimento Provisório devidamente designada.
 18. 6.2 -Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.
18. 7 -Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta poderá ser feita uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
18. 8 -No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.
18. 9 -Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.
18. 10- Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
18. 11 -Caberá ao Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.
18. 12 -Caberá a Comissão de Recebimento Definitivo a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Definitivo:



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



18. 12.1 -Relatório Fotográfico, que deverá registrar, no mínimo: foto dos números dos chassis, fotos dos painéis, fotos das placas, foto panorâmica de todos os veículos no pátio, fotos individuais do veículo (laterais, frontais e traseiras) e poderão ser solicitadas e incluídas quantos tipos de fotos acharem pertinentes;
18. 12.2 -Cópia dos documentos dos veículos (CRLV, Notas Fiscais e etc.);
18. 12.3 - *Check List* de recebimento, devidamente preenchido e assinado.
18. 13 - Após aferição da quantidade e qualidade, preenchido e assinado o Termo de Recebimento Definitivo, caberá a Comissão de Recebimento Definitivo o atesto das notas fiscais.
18. 14 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.
18. 15 - Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:
 18. 15.1 - Compatibilidade com as especificações;
 18. Quantidades previstas;
 18. 15.2 -Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
 18. 15.3 - Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
 18. 15.4 -Aspecto visual das peças; e,
 18. 15.5 -Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

19. PAGAMENTO

19. 1- O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência de quantidade e qualidade pela Comissão de Recebimento;



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



19. 2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DA FISCALIZAÇÃO.

20. 1 - A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;
20. 2 - O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência deste contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.
20. 2.1 - Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.
20. 3 - O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;
20. 4 - Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:
20. 4.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
20. 4.2 - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;
20. 4.3 - Proceder às avaliações e emitir os atestados previstos no Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015;
20. 5 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



21. 2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
21. 3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
21. 4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
21. 5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
21. 6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
21. 7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
21. 8 - Receber os veículos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo.
21. 9 - Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, quando detectadas irregularidades na entrega dos veículos.
21. 10 - Devolver, com a devida justificativa, o(s) veículo(s) entregues em desacordo com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA.
21. 11 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
21. 12 - Supervisionar a entrega e a assistência técnica por intermédio da fiscalização.
21. 13 - Providenciar os pagamentos à CONTRATANTE, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nas condições e prazos estabelecidos.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22. 1 -Fornecer os veículos cotados de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e anexos;



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



22. 2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;
22. 3 - Substituir em até 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;
22. 4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;
22. 5 - Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos veículos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
22. 6 - Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;
22. 7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
22. 8 - Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e anexos I e II;
22. 9 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
22. 10 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
22. 11 - Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
22. 12 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa.
22. 13 - Identificar na nota fiscal a ser emitida em nome da CONTRATANTE o número do Convênio, quando a aquisição se der com recursos oriundos de Convênio.



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



- 22. 14 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22. 15 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 22. 16 - Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

23. PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23. 1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - 23. 1.2 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 23. 1.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23. 1.4 - fraudar na execução do contrato;
 - 23. 1.5 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 23. 1.6 - cometer fraude fiscal;
 - 23. 1.7 - não mantiver a proposta.
- 23. 2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 23. 2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 23. 2.2 - multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



23. 2.3 - multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;
23. 2.4 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, a partir de 61 (sessenta e um) dias de atraso injustificado na execução do contrato, quando o mesmo poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
23. 2.5 - multa moratória de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado pela reapresentação do material rejeitado, depois de esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação, sendo que a partir de 61 (sessenta e um) dias de atraso injustificado, o mesmo poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
23. 2.6 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
23. 2.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
23. 2.8 - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Roraima pelo prazo de até cinco anos;
23. 2.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
23. 3 - As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e poderão, ainda, ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência;
23. 4 - Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas realizadas dentro do prazo pactuado e aceitas pelo Contratante;
23. 5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia de execução do respectivo contrato;
23. 6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



23. 7 - As datas firmadas no canhoto da Nota Fiscal e no atesto do verso da própria Nota Fiscal deverão ser as mesmas, o que caracterizará a entrega do objeto contratado, ou seja, o recebimento provisório.
23. 8 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
23. 8.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
23. 8.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
23. 8.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
23. 9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 418, de 15 de janeiro de 2004;
23. 10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
23. 11 - O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 8.334-E/2007, ressalvado o direito do CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
23. 12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 - DA RESCISAO.

24.1 - O presente termo de contrato poderá ser rescindido na forma do art. 78 nas hipóteses previstas no art. 78 com as consequências indicadas no art. 80, todos da lei n.8666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

24.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurando-se á contratada o direito a previa e ampla defesa.

24.3 A CONTRATADA reconhece os direito da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



24.4 O termo de rescisão ser precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.4.1 – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

24.4.2 – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

24.4.3 – indenização e multas.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

25.1 As despesas decorrentes da eventual aquisição do objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Roraima ou por meio de Convênios, Destaques, Acordos que por ventura sejam firmados, no Exercício Financeiro de 2020 e 2021, a cargo da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho:

25.2 Programa de Trabalho: 16.201.0000. 18.541.082.2334.

25.3 Elemento de Despesa: 44.90.52

25.4 Fonte: 384/184

25.5 Tipo de Empenho: Estimativo

26. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

26. O material tem os seus valores baseados na Pesquisa de Mercado em anexo realizada pelo Departamento de Administração, realizada obedecendo aos parâmetros da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, sendo que os preços unitários e totais, estimados, com a inclusão das despesas de frete, impostos, seguro, embalagem, incentivos, isenções fiscais e outras decorrentes, conforme tabela abaixo:



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UND	QTD. MÍN. POR PEDIDO	QTD. PARA REG.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
1	VAN TIPO MINIBUS	Und	1	4	334.586,63	1.338.346,52
2	QUADRICICLO	Und	2	10	59.130,00	591.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.929.646,52	

* VER RELATÓRIO DE COTAÇÃO ANEXO.

27. PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS.

27. 1 - A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
27. 2 - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.
27. 3 - Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.
27. 4 - Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
27. 5 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



27. 6 - Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).
27. 7 - Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis

Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2021.

Elaborado por:

Maria Elenize da S. Teixeira.
Chefe da Divisão Administrativa
FEMARH/DIRAF/DA

Aprovado por:

Ionilson Sampaio de Souza.

Presidente Interino da FEMARH



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS BENS

ITENS	QTDADE	ESPECIFICACAO DO ITEM
VAN	04	<p>VAN TIPO MINIBUS</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade</p> <p>Quantidade total para registro de preço: 06 (seis)</p> <p>Veículos tipo Van Minibus, 16 (dezesesseis) lugares (15 + 1), 0 Km, pintura sólida na cor branca, ano/modelo – mínimo 2020/2020, potência mínima de 130 cv, motor mínimo 2.2, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, portas corrediças, freios ABS, airbag motorista, vidros e travas elétricos, tração traseira, teto alto, tacógrafo, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica) e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Roraima/RR no município de Boa Vista/RR. Garantia de Fábrica: 12 meses a contar da data de recebimento.</p> <p>GRAFISMO: A identificação visual (grafismo) do veículo deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela FEMARH. Todo o grafismo (brasão, textos etc.) deverá ser realizado mediante a utilização de adesivo tipo vinil de alta performance e oferecido no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia do serviço.</p>
QUADRICICLO	10	<p>Unidade de Fornecimento: Unidade</p> <p>Quantidade total para registro de preço: 24 (vinte e quatro)</p> <p>Chassi Tipo: Berço duplo; Suspensão Dianteira/Curso: Tipo Bifurcação dupla / 170 mm; Suspensão Traseira/Curso: Tipo "Trailing" / 170 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 190 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 160mm; Pneu Dianteiro: AT 24 X 8 - 12 (sem câmara); Pneu Traseiro: AT 24 X 10 - 11 (sem câmara); Comprimento x Largura x Altura: 2103 x 1205 x 1174 mm; Distância entre eixos: 1268 mm; Distância mínima do solo: 183 mm; Altura do assento: 856 mm; Peso Seco: 265 kg; Capacidade mínima do Tanque de Combustível: 14,4 litros; Óleo do Motor: 3,3 litros; Sistema Elétrico com Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 12 Ah; Farol: 35 / 35W (2x); Motor Tipo: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida; Cilindrada: 420 cc; Potência Máxima: 26,9 cv a 6.250 rpm; Torque Máximo: 3,4 kgf.m a 5.000 rpm; Transmissão: 5 velocidades + Ré; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 86,5 x 71,5 mm; Relação de Compressão: 9,9:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina; capacidade de reboque de no mínimo de 300kg. O equipamento deverá vir com a manual instrução de uso e manutenção, O fornecedor deverá possuir</p>



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



assistência técnica e todo o território brasileiro. Garantia mínima do produto de 12 meses a contar da data de recebimento.

GRAFISMO: A identificação visual (grafismo) do veículo deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela FEMARH. Todo o grafismo (brasão, textos etc.) deverá ser realizado mediante a utilização de adesivo tipo vinil de alta performance e oferecido no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia do serviço.



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO II (FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Detalhamento (Genérico dos itens agregados)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN (Colocar especificação completa do BEM, inclusive MARCA/MODELO)			VALOR DO VEÍCULO BÁSICO (VALOR COM IPI)		
				VALOR DO VEÍCULO BÁSICO (VALOR SEM IPI)		
				GRAFISMO (MARCA/GARANTIA)		
VALOR TOTAL UNITÁRIO COM IPI PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS.				VALOR TOTAL COM IPI PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS.		
VALOR TOTAL UNITÁRIO SEM IPI PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS.				VALOR TOTAL SEM IPI PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS.		
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:		
ENDEREÇO:				TELEFONE:		CORREIO-ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE LEGAL:				BANCO / AGÊNCIA / CC:		
VALIDADE:						

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Detalhamento (Genérico dos itens agregados)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	VEÍCULO TIPO QUADRICICLO (Colocar especificação completa do BEM, inclusive MARCA/MODELO)			VALOR DO VEÍCULO BÁSICO (VALOR COM IPI)		
				VALOR DO VEÍCULO BÁSICO (VALOR SEM IPI)		
				GRAFISMO (MARCA/GARANTIA)		
VALOR TOTAL UNITÁRIO COM IPI PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) VEÍCULOS.				VALOR TOTAL COM IPI PARA FORNECIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) VEÍCULOS.		
VALOR TOTAL UNITÁRIO SEM IPI PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) VEÍCULOS.				VALOR TOTAL SEM IPI PARA FORNECIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) VEÍCULOS.		
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:		
ENDEREÇO:				TELEFONE:		CORREIO-ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE LEGAL:				BANCO / AGÊNCIA / CC:		
VALIDADE:						



ANEXO III

MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora), com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PREGÃO SRP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Órgão/unidade CONTRATANTE para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte da AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 3. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 4. prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Órgão/unidade CONTRATANTE.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Órgão/unidade CONTRATANTE.
7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Órgão/unidade CONTRATANTE se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Órgão/unidade CONTRATANTE qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**





GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 0014/2021 PROCESSO Nº

16201000646/2021-01-

FEMARH/RR

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FEMARH/RR**, localizada na Av. Vile Roy, nº 4935 – Centro, CEP: 69.306-040, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **IONILSON SAMPAIO DE SOUZA**, juntamente com o(a) Pregoeiro(a), Sr.(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 8.334-E**, de 01/10/2007; do **Decreto nº 16.223-E**, de 07/10/2013; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns)	Vr. Total do(s) Item(ns)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e em seus anexos, para atender a política de prevenção, fiscalização e combate do desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR.

1.1 :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	DETALHAMENTO (Genérico dos itens agregados)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

Ord.	Órgão(s) Participante(s)



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



1.3 Do quantitativo de cada Órgão Participante:

Item					

1.4 Do quantitativo para adesão, na condição de carona:

Item	Qtd. Total
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;
- 2.1.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 2.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 2.5.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

- 3.2** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 3.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 3.4** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 3.5** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 3.6** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR
ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

- 4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5** O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.8** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados-Membros, do Distrito Federal e



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

- 4.9** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 6.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.3** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Governo do Estado de Roraima;

7.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL/RR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro(a) da CPL/RR

XXX nome do representante XXX

XXX nome da empresa XXX



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021 - FEMARH. REF. PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2021 – FEMARH.
REGISTRO DE PREÇO. CRITÉRIO MENOR PREÇO. PROCESSO Nº 16201.000646/2021.01.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS - FEMARH
E A EMPRESA XXXXX, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.652.279/0001-01, com sede na Avenida Ville Roy, 4935, São Pedro, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Interino **IONILSON SAMPAIO DE SOUZA**, CPF nº. 277.674.262-20, nomeado por meio do Decreto 637-P de 22/03/2019, residente e domiciliado na Rua Maçaranduba, nº.1429, Bairro Paraviana, nesta capital Boa Vista – RR, e a Diretora Administrativa e Financeira Srª. **LILIAN CLÁUDIA PATRIOTA PRADO**, CPF 726.024.652-91, nomeada através da portaria nº. 782/2018, publicada no DOE em 14/12/2018, residente e domiciliada Avenida Luiz Canuto Chaves, nº. 1579, Paraviana, nesta capital Boa Vista – RR, e de outro lado a empresa **XXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXX com sede na XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal a XXXXX, com base no PREGÃO ELETRONICO Nº. **000XXX/2021 DESTA FEMARH/RR, Processo Administrativo N.º16201.000646/2021.01 FEMARH/RR**, e que se regerá pela **Lei nº. 10.520/2002**; pelo **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002; **Decreto nº. 8.334-E**, de 01 de outubro de 2007; **Decreto nº 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013; **Decreto nº 10.024/2019**, no que couber, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei nº. 8.666/93**; **Lei Complementar nº. 123/2006**; pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto aquisição de veículos automotores, para atender a política de prevenção, fiscalização e combate do desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº 00xx/2021, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

1.2.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS BENS

ITENS	QTD	ESPECIFICACAO DO ITEM
VAN (TIPO MINIBUS)	04	VAN TIPO MINIBUS Unidade de Fornecimento: Unidade Quantidade total para registro de preço: 06 (seis) Veículos tipo Van Minibus, 16 (dezesseis) lugares (15 + 1), 0 Km, pintura sólida na cor branca, ano/modelo – mínimo 2020/2020, potência mínima de 130 cv, motor mínimo 2.2, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, portas corrediças, freios ABS, airbag motorista, vidros e travas elétricos, tração traseira, teto alto, tacógrafo, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica) e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Roraima/RR no município de Boa Vista/RR. Garantia de Fábrica: 12 meses a contar da data de recebimento. GRAFISMO: A identificação visual (grafismo) do veículo deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela FEMARH. Todo o grafismo (brasão, textos etc.) deverá ser realizado mediante a utilização de adesivo tipo vinil de alta performance e oferecido no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia do serviço.
QUADRICICLO	10	Unidade de Fornecimento: Unidade Quantidade total para registro de preço: 24 (vinte e quatro)



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



	<p>Chassi Tipo: Berço duplo; Suspensão Dianteira/Curso: Tipo Bifurcação dupla / 170 mm; Suspensão Traseira/Curso: Tipo "Trailing" / 170 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 190 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 160mm; Pneu Dianteiro: AT 24 X 8 - 12 (sem câmara); Pneu Traseiro: AT 24 X 10 - 11 (sem câmara); Comprimento x Largura x Altura: 2103 x 1205 x 1174 mm; Distância entre eixos: 1268 mm; Distância mínima do solo: 183 mm; Altura do assento: 856 mm; Peso Seco: 265 kg; Capacidade mínima do Tanque de Combustível: 14,4 litros; Óleo do Motor: 3,3 litros; Sistema Elétrico com Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 12 Ah; Farol: 35 / 35W (2x); Motor Tipo: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida; Cilindrada: 420 cc; Potência Máxima: 26,9 cv a 6.250 rpm; Torque Máximo: 3,4 kgf.m a 5.000 rpm; Transmissão: 5 velocidades + Ré; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 86,5 x 71,5 mm; Relação de Compressão: 9,9:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina; capacidade de reboque de no mínimo de 300kg. O equipamento deverá vir com a manual instrução de uso e manutenção, O fornecedor deverá possuir assistência técnica e todo o território brasileiro. Garantia mínima do produto de 12 meses a contar da data de recebimento.</p> <p>GRAFISMO: A identificação visual (grafismo) do veículo deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela FEMARH. Todo o grafismo (brasão, textos etc.) deverá ser realizado mediante a utilização de adesivo tipo vinil de alta performance e oferecido no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia do serviço.</p>
--	---

1.3 Além das características descritas no subitem 1.2, o veículo deverá conter os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

1.4 O veículo deverá ser entregue devidamente transferido, licenciado e emplacado (placa oficial) em nome da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA – FEMARH/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 Para entrega dos veículos objetos deste contrato, o prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do envio por e-mail (correio eletrônico) da aprovação do Projeto Executivo de montagem, transformação e/ou adaptação, pelo CONTRATANTE.

2.2 O Projeto acima mencionado deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

2.3 Os ajustes solicitados pelo CONTRATANTE no Projeto Executivo deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação de ajuste por e-mail (correio eletrônico), a partir qual a CONTRATADA estará passível de punição.

2.4 Quaisquer dúvidas quanto à execução do fornecimento deverão ser comunicadas pelo CONTRATADO, por e-mail (correio eletrônico), ao CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) úteis após o recebimento do Pedido de Fornecimento, acompanhado da documentação complementar.

2.5 O CONTRATANTE deverá se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de dúvidas quanto ao Pedido de Fornecimento e/ou apresentação do Projeto Executivo, a partir do qual, haverá a suspensão do prazo de entrega, sem aplicação de penalidades para o CONTRATADO.

2.6 Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

2.7 O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO LOCAL DE ENTREGA:

2.8 Os veículos licitadas deverão ser entregues em horário de expediente (atualmente de 7h30min às 13h30min, horário local), na Fundação Estadual do Meio Ambiente, situada na Avenida Ville Roy, 4935 –



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



São Pedro, em Boa Vista – RR, sem ônus de frete para a contratante e acompanhado da respectiva nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais acessórios e adaptações exigidos;

2.8.1 A entrega deverá ser previamente agendada por e-mail (correspondência eletrônica), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, junto ao CONTRATANTE, cujo setor responsável pelo recebimento, telefone e e-mail constará do Pedido de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, ou seja, sem utilização anterior, da linha normal de produção e deverão ser entregues no local mencionado no item 16, sem ônus de frete para a contratante e acompanhada da respectiva nota fiscal;

3.2 O veículo deverá ser entregue adesivado com as logomarcas dos patrocinadores do projeto, conforme dimensões e padronizações da FEMARH e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR. Os padrões para adesivagem serão encaminhados juntamente com o Pedido de Fornecimento dos veículos.

3.3 Os veículos deverão ser entregue devidamente emplacados (licenciamento, seguro obrigatório, demais taxas e eventuais penalidades devidamente quitados), pelo DETRAN-RR, isento de IPVA e abastecidos de combustível, com a capacidade máxima do tanque, em razão do período de tempo necessário para inclusão dos mesmos no sistema de abastecimento de cada órgão, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

3.4 Deverão ser afixados em local visível dos veículos ostensivos (caracterizados), adesivo a prova d'água com logomarca do Governo Federal e com a Numeração do Convênio, quando a aquisição se der com recursos oriundos de Convênio;

3.5 A contratada deverá apresentar na entrega dos veículos os seguintes documentos, para os veículos que possuam sistema de sinalização de emergência acústica visual: Catálogo e/ou prospecto dos sinalizadores ostensivos (iluminação) redigidos em língua portuguesa; Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação do equipamento; Declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto garantia da assistência técnica em todo território nacional por 24 (vinte e quatro) meses;

3.6 Os veículos deverão ostentar placa oficial, quando for o caso, conforme determina o artigo 115 da Lei 9.503/07 – Código de Trânsito Brasileiro.

3.7 O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por servidor ou comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

3.8 Provisoriamente, no momento da entrega do bem, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e no *check list*, pelo Servidor ou Comissão de Recebimento Provisório devidamente designada.

3.9 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.

3.10 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta poderá ser feita uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

3.11 No caso de objetos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

3.12 Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

3.13 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.14 Caberá ao Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

3.15 Caberá a Comissão de Recebimento Definitivo a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Definitivo:

3.15.1 Relatório Fotográfico, que deverá registrar, no mínimo: foto dos números dos chassis, fotos dos painéis, fotos das placas, foto panorâmica de todos os veículos no pátio, fotos individuais do veículo (laterais, frontais e traseiras) e poderão ser solicitadas e incluídas quantos tipos de fotos acharem pertinentes;

3.15.2 Cópia dos documentos dos veículos (CRLV, Notas Fiscais e etc.);

3.15.3 *Check List* de recebimento, devidamente preenchido e assinado.

3.16 Após aferição da quantidade e qualidade, preenchido e assinado o Termo de Recebimento Definitivo, caberá a Comissão de Recebimento Definitivo o atesto das notas fiscais.

3.17 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

3.18 Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

3.18.1 Compatibilidade com as especificações;

3.18.2 Quantidades previstas;

3.18.3 Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

3.18.4 Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;

3.18.5 Aspecto visual das peças; e,

3.18.6 Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA

4.1 Da Garantia:

4.1.1 A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

4.1.2 É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

4.1.3 No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

4.1.4 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

4.1.5 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.1.6 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

4.2 Das condições de assistência técnica:

4.2.1 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

4.2.2 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

4.2.3 O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do detentor do bem, a partir do qual a empresa poderá ser penalizada por descumprimento contratual.

4.2.4 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo possuir concessionárias ou assistência técnica na cidade de Boa Vista – RR, ou os custos com deslocamento do bem e/ou técnico deverão ser suportados pela fornecedora durante a vigência da garantia.

4.2.5 Os custos (materiais, inclusive fluídos, e mão de obra) relativos às duas primeiras revisões previstas no manual do veículo deverão ser considerados na proposta, uma vez que essas revisões deverão ser realizadas sem qualquer outro ônus para a contratante;

4.2.6 O término da vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência de quantidade e qualidade pela Comissão de Recebimento;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Roraima ou por meio de Convênios, Destaques, Acordos que por ventura sejam firmados, no Exercício Financeiro de 2020 e 2021, a cargo da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: **16.201.0000.18.541.082.2334.**

Elemento de Despesa: **44.90.52**

Fonte: **384/184**

Tipo de Empenho: **Estimativo**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

7.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

7.1.1.1 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade **CONTRATANTE**.

7.1.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

7.1.3 Fiança bancária, observado o modelo do Anexo III deste Termo.

7.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



7.3 atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.4 A retenção efetuada com base no subitem 7.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no subitem 15.1 deste item por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.6.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.6.3 - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

7.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10 Será considerada extinta a garantia:

7.10.1 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

7.10.2 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os veículos cotados de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e anexos;

8.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;

8.3 Substituir em até 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;

8.5 Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos veículos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.6 Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

8.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.8 Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e anexos I e II;

8.9 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



8.10 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.11 Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

8.12 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa.

8.13 Identificar na nota fiscal a ser emitida em nome da CONTRATANTE o número do Convênio, quando a aquisição se der com recursos oriundos de Convênio.

8.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.16 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Receber os veículos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo.

9.8 Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, quando detectadas irregularidades na entrega dos veículos.

9.9 Devolver, com a devida justificativa, o(s) veículo(s) entregues em desacordo com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA.

9.10 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.11 Supervisionar a entrega e a assistência técnica por intermédio da fiscalização.

9.12 Providenciar os pagamentos à CONTRATANTE, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nas condições e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

10.2 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência deste contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

10.3 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



10.4 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;

10.5 Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

10.5.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5.2 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência.

10.5.3 Proceder às avaliações e emitir os atestados previstos no Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015;

10.5.4 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.3 multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.4 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, a partir de 61 (sessenta e um) dias de atraso injustificado na execução do contrato, quando o mesmo poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2.5 multa moratória de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado pela reapresentação do material rejeitado, depois de esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação, sendo que a partir de 61 (sessenta e um) dias de atraso injustificado, o mesmo poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.3 multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.6 impedimento de licitar e contratar com o Estado de Roraima pelo prazo de até cinco anos;

11.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS



11.8 As multas compensatórias e moratórias poderão ser aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e poderão, ainda, ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência;

11.9 Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas realizadas dentro do prazo pactuado e aceitas pelo Contratante;

11.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia de execução do respectivo contrato;

11.11 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.12 As datas firmadas no canhoto da Nota Fiscal e no atesto do verso da própria Nota Fiscal deverão ser as mesmas, o que caracterizará a entrega do objeto contratado, ou seja, o recebimento provisório.

11.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.13.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 418, de 15 de janeiro de 2004;

11.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.16 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 8.334-E/2007, ressalvado o direito do CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.2 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o caput do art. 57 da lei nº. 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura.

13.2 O Contrato a que se refere o item acima terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.1.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

14.1.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e demais normas nacionais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto dos serviços necessários à adaptação, transformação e/ou modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista – RR, 08 de setembro de 2021.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



LILIAN CLÁUDIA PATRIOTA PRADO

Diretora Administrativo Financeiro da FEMARH

xxxxxxx

Fiscal de Contrato

xxxxxxx

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF:

2. NOME: _____

CPF: